



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM

Senhor Presidente,

**Encaminhamos aos nobres Edis projeto de Lei nº 16/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO PEDRO CANÍSIO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto objetiva adequar o valor repassado a Sociedade Beneficente São Pedro Canísio – a fim suprir as necessidades e garantir excelência no atendimento aos Municípes de Tupandi.

O Município tem convenio com a referida instituição de saúde há muitos anos sendo que, no ano de 2021 o prazo do convênio findou, sendo necessária a nova autorização Legislativa.

O Hospital/UPA de Bom Principio atende inúmeros pacientes de Tupandi na média e alta complexidade, bem como, nas questões de plantão e emergência, sendo importantíssimo na garantia da qualidade e atendimento à população Tupandiense.

Em razão do exposto, encaminhamos o presente projeto para vossa análise e aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos quatro dias do mês de março de 2021

  
JOSÉ HILÁRIO JUNGES  
PREFEITO MUNICIPAL



*Recebido em 19/03/2021  
Protoc. 032121  
DNR*



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 16/2021

TUPANDI, 19 DE MARÇO DE 2021.

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO PEDRO CANÍSIO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente São Pedro Canísio de Bom Princípio – Hospital de Bom Princípio, nos termos da minuta em anexo, que será parte integrante desta Lei, como se nela transcrita estivesse.

**Art. 2º** - O Município participará financeiramente do presente convênio mediante repasse mensal de R\$ 45.066,65(quarenta e cinco mil, sessenta e seis reais com sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Além do repasse mensal, fica autorizado o Município de Tupandi a contratar com a Sociedade Beneficente São Pedro Canísio de Bom Princípio – Hospital de Bom Princípio, mediante pagamento de procedimentos, apenas quando autorizado e efetivamente prestado, as ações em saúde constantes na tabela anexa.

**Parágrafo Único:** A vigência do presente convênio será pelo período de 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, prorrogável por igual período, limitado ao total de 60 meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária:

- 07.01 – Sec. Mun. de Saúde
- 10.302.0004.2201 – Saúde para Todos
- 3.33.90.41.00.00.00.00 – Contribuições (754).

**Art. 4º** - As partes regularão casos omissos e por ventura não abarcados neste pacto, através da confecção de novo plano de trabalho, que será ajustado e autorizado mediante Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos quatro dias do mês de março de 2021.

  
JOSÉ HILÁRIO JUNGES

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO PEDRO CANÍSIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPANDI**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Salvador n.º 1919, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 92.122.712/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ HILÁRIO JUNGES, portador da CI-RG n.º 1027978236/SSP/PC/RS, CPF n.º 181.759.020-00, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PEDRO CANÍSIO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 97.194.765/0001-41, representado pelo seu presidente, Sra. Adriana Schwade Seibel, portador da CI-RG n.º 1040743641, e do CIC n.º 622.597.250-15, doravante denominada CONVENIADA, autorizado pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, segundo as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente convênio tem por finalidade o repasse de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO à CONVENENTE, a fim de que possa dispor de serviços de assistência hospitalar, atendimento de urgência e emergência pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - As internações serão em conformidade com a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e da política de saúde vigente.

**Parágrafo Segundo** – Todos os serviços de assistência hospitalar e manutenção dos serviços de internação clínica, cirúrgica, pediátrica e obstétrica deverão ser prestados gratuitamente à população de Tupandi, na sede do Hospital São Pedro Canísio e/ou na sede da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) de Bom Princípio;

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), deverão ser prestados gratuitamente à população de Tupandi, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados na sede da UPA.

**Parágrafo Quarto** - Todos exames radiológicos (RX) e procedimentos, também observação, internação hospitalar até 48 horas, objetos do presente convênio, deverão ser prestados gratuitamente à população de Tupandi.

**Parágrafo Quinto** – Deverá ainda atender o serviço de traumatologia e ortopedia de média e baixa complexidade para os munícipes de Tupandi.

**Cláusula Segunda** – O MUNICÍPIO compromete-se a repassar à CONVENENTE, pela prestação dos serviços constantes do artigo anterior, a importância de R\$ \$ 45.066,65(quarenta e cinco mil, sessenta e seis reais com sessenta e cinco centavos) mensais, referentes ao atendimento do objeto deste convênio.